



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 108/2025**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, NO ANO DE 2025.**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2025, atrelado à Instrução Normativa que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

#### **1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:**

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2014, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG ;
- d) a Instrução Normativa IFMG, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

### **1.2 Do Colaborador Externo**

**1.2.1 A Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG define como Colaborador Externo a categoria de apoio ao AEE exercida por bolsista de nível médio atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa.**

**1.2.1.1 Considerando a Portaria nº 166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024).**

## 2. DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o Campus Ribeirão das Neves torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma 2025”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos buscando desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que viabilizem as condições de acesso, permanência e aprendizado dos estudantes público alvo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas; NAPNEE.

## 3. DA BOLSA

<b>MODALIDADE</b>	<b>Colaborador Externo</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Qualificado/Experiente</b>
<b>BOLSA EQUIVALENTE CNPQ</b>	<b>Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora</b>
<b>TIPO DE BENEFÍCIO</b>	<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE ou Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais</b>
<b>CARGA HORÁRIA PREVISTA</b>	<b>20 horas</b>
<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>	<b>R\$ 1500,00</b>
<b>NÚMERO DE BOLSISTAS</b>	<b>03</b>
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	<b>12</b>
<b>NATUREZA DE CONCESSÃO</b>	<b>Contraprestação de serviço</b>

3.1 Conforme, Resolução n.º19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

<b>Função</b>	<b>Requisitos de formação e experiência e/ou expertise</b>	<b>CH</b>	<b>Vagas</b>
---------------	--	-----------	--------------

<b>Bolsista CLE de apoio direto ao AEE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ensino médio completo,</li> <li>● Experiência e/ou expertise com atendimento educacional especializado.</li> </ul>	20h	03
--	---	-----	----

3.2.1 A cobrança da experiência mediante requisito de formação de nível médio, segue a Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que determina que todas as modalidades da categoria de apoio ao AEE Colaborador Externo devem ser exercidas por “bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa”.

3.3 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.4 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.7 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.8. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.9 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.10 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.11 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## 4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma”, consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Minas Gerais. Sua finalidade é desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação do estudante com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

## 5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.2 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista Colaborador Externo:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## **6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - Campus Ribeirão das Neves e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## **7 DA COMISSÃO AVALIADORA**

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus e composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, sendo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

9.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), no período de 01/02/2025 a 12/02/2025.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.2, conforme a função.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

## **9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 8

9.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

9.2.1 Análise de currículo;

9.2.2 Análise da carta de intenções;

9.2.3 Entrevista.

9.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I.

9.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

9.4 A análise da carta de intenções, Anexo III, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

9.4.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.4.2 Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

9.4.3 Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

9.5 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG - campus Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e- mail ou telefone.

9.6 Na avaliação da entrevista serão valorizados, Anexo IV:

9.6.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

9.6.2 Disposição do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.7 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

9.8 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.9 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

9.10 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

9.11 Os critérios de desempate são os seguintes:

9.11.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.

9.11.2 Maior idade.

## **10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Os resultados serão publicados no site do Campus (<https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>), conforme cronograma estabelecido no item 12.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), via e- mail: [napnee.neves@ifmg.edu.br](mailto:napnee.neves@ifmg.edu.br).

11.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

11.3 O resultado dos recursos será divulgado até o dia.

## 12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Período de Inscrição	01/02/25 a 12/02/2025
Envio da documentação via e-mail: napnee.neves@ifmg.edu.br	01/02/25 a 12/02/2025
Divulgação das Inscrições deferidas	14/02/2025
Análise de Currículo e Análise de Carta de Intenção	16/02/2024
Realização das Entrevistas Presencial	18/02/2025 e 21/02/2025
Resultado Preliminar	25/02/2025
Recursos	26/02/2025
Julgamento de Recursos	27/02/2025
Resultado dos Recursos	28/02/2025
Resultado Definitivo	a partir de 28/02/2025

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

## ANEXOS

**ANEXO I - Projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma - 2025”**

**ANEXO II - Critérios de pontuação da análise de currículo**

**ANEXO III - Critérios para a Análise da Carta de Intenção**

## ANEXO IV - Critérios para a Entrevista

## ANEXO V - Formulário para interposição de recursos

Ribeirão das Neves, 29 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 30/01/2025, às 12:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2180687** e o código CRC **3B956E1F**.

23713.000058/2025-89

2180687v1

# NAPNEE

Núcleo de Atendimento  
às Pessoas com Necessidades  
Educação Específicas

## PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

2025

NOME DO PROJETO:

“Inclusão e equidade como  
base de uma educação que  
transforma”.

IFMG *CAMPUS* Ribeirão das Neves



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>5</b>
<b>3. OBJETIVO GERAL.....</b>	<b>6</b>
<b>4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....</b>	<b>6</b>
<b>5. METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. PÚBLICO-ALVO.....</b>	<b>9</b>
<b>7. RECURSOSHUMANOS.....</b>	<b>10</b>
<b>8.</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>12</b>
<b>8.1 NAPNEE.....</b>	<b>12</b>
<b>8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.....</b>	<b>12</b>
<b>8.2.2 PROFISSIONAL DE AEE.....</b>	<b>12</b>
<b>8.2.3 PROFISSIONAL DE LIBRAS.....</b>	<b>12</b>
<b>8.3 BOLSISTA EXTERNO.....</b>	<b>13</b>
<b>8.4 MONITOR INTERNO.....</b>	<b>13</b>
<b>9.</b>	
<b>AVALIAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>15</b>

**IFMG CAMPUS: Ribeirão das Neves/ MG.**

**PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL**

**ESPECIALIZADO: “Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma”.**

**COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).**

**COORDENADOR(A) DO NAPNEE:**

*Gilberto Santos Justino*

**COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO:**

*Gilberto Santos Justino e Rosália Pereira Gomes*

# 1 INTRODUÇÃO

O presente projeto “Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma”, visa atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Minas Gerais.

O Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade desenvolver atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio da disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como de estratégias que eliminem barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Esse projeto está em conformidade com o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG, por meio do qual os campi podem desenvolver Projetos de Atendimento Educacional Especializado vinculados às demandas de estudantes matriculados na instituição e acompanhados pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas. Em 2025, o PAEE conta com 03 (três) categorias de atendimentos:

- Contratação temporária de profissionais de nível superior especializados no atendimento a pessoas com deficiências (PCDs) - recurso exclusivo da SETEC/MEC;
- Seleção de bolsistas externos - recurso do campus;
- Seleção de monitores internos de inclusão - recurso do campus.

## 2 JUSTIFICATIVA

O compromisso institucional com uma educação inclusiva motiva a elaboração do projeto "Atendimento Educacional Especializado: "Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma"

Este projeto visa desenvolver ações e estratégias de ensino, aprendizagem e acessibilidade que proporcionem condições adequadas de acesso, permanência e aprendizado para os estudantes acompanhados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

A justificativa para a implementação deste projeto surge das dificuldades enfrentadas por alunos com necessidades específicas de atendimento, que muitas vezes encontram obstáculos para acessar e permanecer na escola.

Torna-se imprescindível adotar estratégias que eliminem as barreiras que limitam o acesso desses estudantes a todos os conteúdos escolares, assim como a eventos culturais e científicos promovidos pela instituição.

No Contexto do campus Ribeirão das Neves, o projeto propõe a promoção da inclusão de todos os estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados nos cursos oferecidos. Isso será alcançado através do desenvolvimento de

estratégias pedagógicas que não apenas facilitem o aprendizado e o acompanhamento dos conteúdos regulares, mas também promovam a socialização.

Além disso, o projeto visa proporcionar à comunidade acadêmica a oportunidade de contato, integração e aprendizado, contribuindo para uma visão mais ampla de inclusão social.

Entende-se que a inclusão é fundamental para garantir a acessibilidade, acolhimento e permanência dos estudantes na instituição. O acompanhamento especializado desempenha um papel crucial, permitindo o monitoramento profissional do

desenvolvimento individual e social, respeitando as singularidades de cada indivíduo. Este projeto alinha-se, assim, aos princípios de uma educação inclusiva e equitativa, buscando transformar não apenas o ambiente educacional, mas também a sociedade como um todo.

### **3 OBJETIVO GERAL**

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade dos estudantes com necessidades educacionais específicas no campus Ribeirão das Neves, regularmente matriculados no IFMG.

### **4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Promover um sistema educacional inclusivo, com as condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem dos estudantes.
- Oportunizar a aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para os cursos ao quais os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Estabelecer condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- Possibilitar o aprendizado por meio de ações pedagógicas e o acompanhamento aos conteúdos e atividades regulares das disciplinas escolares.
- Favorecer a quebra de barreiras comunicacionais, atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas, fomentando a criação de um ambiente adequado à promoção de uma verdadeira inclusão social dentro e fora da instituição.

## 5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no *campus* Ribeirão das Neves, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do atendimento e de ações desenvolvidas pelo NAPNEE, viu-se a necessidade do desenvolvimento de estratégias para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de estudantes com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, sendo alvo dessa intervenção os alunos com as seguintes especificidades:

Estudante com Dislexia e discalculia, acompanhada de atraso na linguagem oral, leitura e escrita.
Estudante com Esquizofrenia
Estudante com Mielomeningocele
Estudante com Transtorno de pânico, ansiedade generalizada, distúrbios da atividade e atenção (TDAH).
Estudante com Deficiente auditiva
Estudante com Deformidade congênita no membro superior direito.
Estudante com Agnesia dos dedos da mão direita.
Estudante com Transtorno Específico da Aprendizagem (Prejuízo leitura, escrita, interpretação e concentração e atenção).
Estudante com Transtorno de ansiedade, Transtorno do processamento sensorial, Déficit na interação social (Em avaliação sobre possibilidade de AUTISMO).
Estudante com Ansiedade + TDAH
Estudante com Autismo e Déficit de Atenção com Hiperatividade..
Estudante com Retardo mental leve
Estudante com TDAH e Dislexia
Estudante com TEA

Para o desenvolvimento do projeto, devem-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção deve ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Abaixo, as ações básicas a serem desenvolvidas neste Projeto de Atendimento Especializado.

“Incluir para transformar: Ações para educação com equidade”.

<b>Ação</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Ribeirão das Neves.	01/03/2025	28/02/2026
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculado no Campus Ribeirão das Neves.	01/03/2025	28/02/2026
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	01/03/2025	28/02/2026
Monitoramento mensal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	01/03/2025	28/02/2026
Monitoramento mensal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	01/03/2025	28/02/2026
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	01/03/2025	28/02/2026

## **6 PÚBLICO-ALVO**

O público-alvo do projeto abrange, todos os estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no campus Ribeirão das Neves. Indiretamente, também será público beneficiado a comunidade escolar e a família dos estudantes atendidos, por meio do contato, orientação e conscientização sobre a educação inclusiva e a importância da eliminação das barreiras comunicacionais, atitudinais, arquitetônicas e pedagógicas na escola e na sociedade como um todo.

Conforme (art. 3º da Resolução IFMG nº 22/2016), o público de estudantes com necessidades educacionais específicas com demandas de atendimento, abarcam as seguintes condições:

### **I. Alunos com deficiência:**

- ✓ Estudante com Mielomeningocele.
- ✓ Estudante com Deficiência Auditiva: Enquadra-se nesta categoria devido à limitação sensorial auditiva.
- ✓ Estudante com Deformidade Congênita no Membro Superior Direito.
- ✓ Estudante com Agenesia dos Dedos da Mão Direita.

### **II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento:**

- ✓ Estudante com Transtorno de Pânico, Ansiedade Generalizada, Distúrbios da Atividade e Atenção (TDAH).
- ✓ Estudante com Transtorno Específico da Aprendizagem (Prejuízo leitura, escrita, interpretação e concentração e atenção).
- ✓ Estudante com Transtorno de Ansiedade, Transtorno do Processamento Sensorial, Déficit na Interação Social.
- ✓ TEA - Transtorno do Espectro Autista.
- ✓ Estudante com Ansiedade + TDAH.

### **III. Alunos com altas habilidades/superdotação:**

Não há estudantes com essa condição específica no momento.

### **IV. Alunos com distúrbios de aprendizagem e/ou necessidades educacionais específicas provisórias de atendimento educacional:**

- ✓ Estudante com Transtorno Específico da Aprendizagem (Prejuízo leitura, escrita, interpretação e concentração e atenção).

## **7 RECURSOS HUMANOS**

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNEE e outros profissionais que compõem o quadro do campus, como pedagogo, psicólogo e assistente social; além de profissional de nível superior especializado no atendimento a PcDs já contratados, na função de Atendimento Educacional Especializado, 3 (Três) bolsista(s) externo(s) na função de Apoio à inclusão, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento às demandas dos estudantes público-alvo do projeto, conforme detalhamento abaixo:

<b>Ações</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Coordenação das atividades do Projeto e da atuação dos profissionais envolvidos.	Coordenador NAPNEE	01/03/2025	28/02/2026
<b>Levantamento de Dados e Diagnóstico:</b> Realizar uma pesquisa junto aos estudantes com necessidades educacionais específicas para identificar as principais dificuldades enfrentadas. Analisar os relatórios e dados existentes no NAPNEE para embasar as ações futuras.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE Bolsistas externos	01/03/2025	28/02/2026
<b>Parcerias Interdisciplinares:</b> - Estabelecer parcerias com outros setores da instituição, como psicologia, pedagogia e serviço social, para apoio integral aos estudantes. -Criar grupos de trabalho interdisciplinares para desenvolver ações conjuntas.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/01/2024	28/02/2026
<b>Estratégias Pedagógicas Diferenciadas:</b> Articular com os docentes e contribuir na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE Bolsistas externos	01/03/2025	28/02/2026
<b>Participação em Redes de Apoio Regional, bem como parcerias colaborativas:</b> Apoio e encaminhamento de demandas externas à instituição.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/03/2025	28/02/2026
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE Bolsistas externos	01/03/2025	28/02/2026
<b>Monitoramento e Avaliação Contínua:</b> Realizar acompanhamento periódico do projeto, promovendo ajustes conforme necessário.	Coordenador NAPNEE Pedagogo (a) - Profissional AEE	01/03/2025	28/02/2026

## 8 ATRIBUIÇÕES

### 8.1. NAPNEE

I As atribuições da equipe do NAPNEE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

### 8.2 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

#### 8.2.2 PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- I Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares do *campus*;
- II Promover revisões, alinhamentos e adequações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em conformidade com a política de inclusão;
- III Articular, junto à Diretoria de Ensino, ações efetivas para o fortalecimento e atuação de uma política de inclusão no âmbito do IFMG;
- IV Promover uma Política de Formação Interna, através da qual servidores técnicos administrativos e docentes - além de colaboradores - receberão qualificações periódicas acerca de subtemas da Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
- V Identificar as necessidades educacionais específicas para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular;
- VI Contribuir para a adoção de estratégias, metodologias e critérios de avaliação diferenciados, adequados às especificidades dos estudantes;
- VII Articular e contribuir com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;
- VIII Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;
- IX Identificar, em colaboração com o NAPNEE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
- X Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;
- XI Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;
- XII Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola;
- XIII Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNEE, docentes e equipe multidisciplinar o Plano Educacional Individualizado (PEI) dos estudantes;
- XIV Compôr, em parceria com o NAPNEE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;
- XV Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades de AEE propostas;
- XVI Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;
- XVII Integrar os pais e responsáveis buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- XVIII Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- XIX Dar suporte a todas as ações do núcleo voltadas a inclusão, assistência e permanência dos estudantes atendidos

#### 8.2.3 PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

- I - Acompanhar o estudante surdo em sala de aula e em atividades extraclasse;
- II - Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;
- III - Valorizar a autonomia do estudante surdo;
- IV - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição;
- V - Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:
  - a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;
  - b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.
- VI - Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;
- VII - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante;
- VIII - Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- IX - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- X - Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim do IFMG;
- XI - Prestar apoio ao servidor e/ou à pessoa surda ou com deficiência auditiva, quando solicitado.
- XII - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;
- XIII Dar suporte a todas as ações do núcleo voltadas a inclusão, assistência e permanência dos estudantes atendidos**

### **8.3 BOLSISTA EXTERNO (APOIO)**

I Atuar de forma articulada com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares dos NAPNEEs e docentes das disciplinas cursadas pelos estudantes assistidos;

II Apoiar e incentivar os estudantes na interação com os colegas, professores e demais colaboradores;

III Apoiar os estudantes no desenvolvimento da autonomia discente;

IV Apoiar o estudante no acesso ao currículo mediado pelos docentes, a partir de definição de estratégias pedagógicas, orientados pelo profissional de AEE, compatíveis com suas necessidades;

V Participar da articulação e contribuição com o NAPNEE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

VI Participar da indicação e orientação do uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula;

VII Apoiar os estudantes na utilização de recursos de tecnologia assistiva identificados, em colaboração com o NAPNEE, como necessários no atendimento às necessidades dos discentes;

VIII Apoiar os estudantes na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, adaptados e produzidos pelos docentes considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes;

IX Apoiar os estudantes na ampliação do repertório comunicativo, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar;

X Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE no desenvolvimento e registros de todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes;

XI Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE na composição e reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes;

XII Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE no estímulo e acompanhamento da frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE;

XIII Propor e executar ações a coordenação do NAPNEE na promoção da avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos;

XIV Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE bem como os dados demandados pelo NAPNEE.

XV Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

XVI Elaborar relatório de acompanhamento diário do aluno.

### **8.4 MONITOR INTERNO**

I. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a) assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

II. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

III. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

IV. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

V. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

VI. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

VII. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

## 9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais (Anexos I e II), para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida, contendo:

- A avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

## REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Resolução nº 22 de 03 de novembro de 2016. Dispõe sobre regulamentação, funcionamento e atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE. Disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/aceso-a-informacao/conselho-superior/resolucoes/2016/resolucao-022-2016-regulamento-do-napnee-final.docx/view>> Acesso em: 20 maio de 2019.

IFMG. Instrução Normativa nº 07 de 27 de maio de 2019. Normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas. Disponível em [https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy\\_of\\_InstruoNormativaProenn072019.pdf](https://www.ifmg.edu.br/portal/ensino/copy_of_InstruoNormativaProenn072019.pdf) > Acesso em 02 de junho de 2019.

# NAPNEE

Núcleo de Atendimento  
às Pessoas com Necessidades  
Educaçãois Específicas



## ANEXO II - Critérios de pontuação da análise de currículo

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital.

Bolsa Modalidade Ensino Médio

Carta de Intenção	A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos. Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.	100 pontos
Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
	Demais atividades profissionais na área de educação	2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos
	Especialização na área de Educação	10 pontos
	Curso Superior Completo de Pedagogia ou Licenciaturas / ou em fase de conclusão (último período)	5 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	1 ponto por curso; máximo de 5 pontos

### **ANEXO III - Critérios para a Análise da Carta de Intenção**

9.4 A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

9.4.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.4.2 Domínio e conhecimento sobre a temática de inclusão: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

9.4.3 Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

#### **Comando sobre a carta de intenção:**

##### **Nome do candidato**

Discorra sobre a temática da inclusão, sobre o campo de atuação dos profissionais de AEE, sobre sua formação e experiência na área e sobre sua disposição, interesse, motivações e expectativas como Bolsista do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Inclusão e equidade como base de uma educação que transforma” - 2025” (máximo de 2 laudas).

## **ANEXO IV - Critérios para a Entrevista**

9.5 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFMG - campus Ribeirão das Neves, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data por e- mail ou telefone.

9.6 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

9.6.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 80 (sessenta) pontos.

9.6.2 Disposição e disponibilidade de horário do candidato para a atuação como bolsista do Projeto – interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 20 (trinta) pontos.

## ANEXO V

### Formulário para interposição de recursos

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; Telefone Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº xxx/20xx, do IFMG – Campus xx, a saber:

Etapa: ( ) Prova de Desempenho Didático ( ) Entrevista ( ) Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

\_\_\_\_\_, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato